



PROJETO DE LEI Nº. 024/2026, DE 14 DE ABRIL DE 2026

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR SERVIDORES POR TEMPO DETERMINADO, PARA SUPRIR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCIO CAPRINI, Prefeito Municipal de Cacique Doble, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Legislação Municipal,

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que envio para a apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar servidores por tempo determinado, pelo prazo de até um ano, para atender necessidade de pessoal e de excepcional interesse público junto a Secretaria de Educação, nos termos da Lei Municipal nº. 1.433/2019, de 05 de dezembro de 2019 (Plano de Carreira do Magistério) e do inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal.

Art. 2º A contratação será de **Professores**, sendo:

QUANT.	CARGA HORÁRIA	CARGO
05	20h até 40h semanais	Professor de Educação Infantil
04	20h até 40h semanais	Professor de Anos Iniciais
02	20h até 40h semanais	Professor de Português
01	20h até 40h semanais	Professor de Educação Física
06	20h até 40h semanais	Professor de Educação Infantil Indígena
01	20h até 40h semanais	Professor de Atendimento Especializado

Parágrafo Único. As contratações temporárias autorizadas por esta Lei ficam autorizadas a observar e exercer, conforme necessidade a ser apurada pela Secretaria Municipal de Educação, carga horária semanal de até 40h (quarenta horas).

Art. 3º A contratação a que se refere o artigo anterior será realizada através do resultado de processo seletivo simplificado e terá vigência de até 01 (um) ano, a contar da assinatura do termo contratual, podendo ser prorrogado por igual período.

§ 1º A remuneração englobará o vencimento correspondente ao padrão do respectivo cargo, constante do plano de cargos e demais vantagens pecuniárias regulamentadas em leis municipais, e serão reajustados nos mesmos índices e percentuais, quando concedidos aos demais servidores.



§ 2º O servidor contratado com autorização prevista nesta Lei desenvolverá carga horária de acordo com o anexo constante na Lei Municipal nº 433/1995.

Art. 3º O servidor contratado para atender necessidade temporária de pessoal e de excepcional interesse público, nos termos desta Lei, ficará vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias constante da Lei-de-Meios em execução.

Art. 5º As disposições da presente lei ficam inclusas no PPA, LDO e LOA vigentes no presente exercício.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACIQUE DOBLE,
14 DE ABRIL DE 2025.

MARCIO CAPRINI
PREFEITO MUNICIPAL



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhoras Vereadoras,

Senhores Vereadores.

Apraz-me cumprimentá-los, e, na oportunidade, passar a esta Colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei, que trata da autorização para contratação temporária de servidores, em específico, de professores.

A justificativa para tanto encontra-se no Memorando nº. 039/2026, elaborado pela Secretaria Municipal de Educação.

Faz-se necessária a contratação temporária para **Educação Infantil Indígena**, pois no Concurso Público nº. 001/2025 houve a aprovação de apenas um candidato, situação esta que não supre a falta de servidores existentes.

Em relação a **Educação Infantil**, as professoras efetivas, atualmente, ocupam cargos de direção, vice-direção e coordenação pedagógica nas unidades de ensino, sendo elas: Aline Maria Salvati (20h semanais); Francieli Prodócimo (20h semanais); Genaine Bergamin Zuanazzi (20h semanais); Glauce Dall Agnol de Freitas (20h semanais); e Natércia Giacometti (20h semanais).

Em relação aos **Anos Iniciais**, as professoras efetivas, atualmente, ocupam cargos de direção, vice-direção e supervisão pedagógica na SMEC, sendo elas: Genaine Bergamin Zuanazzi (20h semanais); Micheli Zaparoli (40h semanais); e Rita Favero (20h semanais).

Em relação à **Educação Física**, a professora efetiva, atualmente, ocupa cargo de direção, sendo ela: Sandra Bernardi (20h semanais).

Em relação à **Língua Portuguesa**, as professoras efetivas, atualmente, ocupam cargo de vice-direção e supervisão pedagógica junto à SMEC, sendo elas: Daiane Tonieto Zuanazzi (20h semanais); Elizandra Caprini (20h semanais); e Juliana Mikeli Peruzzolo (20h semanais).

Por fim, no que diz respeito ao **Atendimento Especializado**, faz-se necessário devido a grande demanda de alunos com laudo, que necessitam de atendimento educacional especializado de estimulação e apoio pedagógico.



Registra-se que as vagas existentes no Concurso Público nº. 001/2025 serão chamadas e supridas; todavia, a medida aqui pleiteada é em caráter excepcional, tendo em vista que as servidoras efetivas existentes atualmente ocupam cargos de direção, vice-direção e supervisão pedagógica junto à SMEC, situação esta que justifica o excepcional interesse público.

A contratação será precedida de processo seletivo, nos termos da legislação vigente.

Outrossim, solicitamos que o presente projeto seja analisado, deliberado e aprovado para que possamos realizar o respectivo processo seletivo e a contratação necessária.

Assim, Nobres Edis, permito-me deixar o assunto à análise de Vossas Excelências, esperando que pela necessidade já comprovada, mereça dessa Egrégia casa a unânime aprovação, bem como, que o Projeto de Lei tramite em regime de urgência.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACIQUE DOBLE,
14 DE ABRIL DE 2026.

MARCIO CAPRINI
PREFEITO MUNICIPAL